Lei nº 1.030

Autoriza firmar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - F.S.E.S.P referente a execução do programa de Assistência - Médica Sanitária constante da Lei nº 929, de 30 de Abril de 1968 e cujo contrato se expira a 31 de Dezembro do corrente mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.2.2.0-09.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação

Camara Municipal de Paracatu 18 de Outubro de 1971

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL